

CONTRATO Nº 030/2025

DISPENSA Nº 023/2025

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO 11 (ONZE) NOTEBOOKS PARA USO EM TAREFAS LEVES, 01 (UM) DESKTOP DE MAIOR DESEMPENHO PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS MODERADAS A PESADAS E 02 (DOIS) MONITORES FULL HD PARA UTILIZAÇÃO COM O REFERIDO DESKTOP PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI/TO.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, acordam o presente contrato de prestação de serviços, sendo as partes as seguintes:

1- CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO inscrita no CNPJ sob o número 01.138.817/0001-93, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alencar Leão, s/n, doravante neste ato como simplesmente **CONTRATANTE**, neste Ato representada legalmente Presidente da Câmara Municipal o senhor **ALLAN CARLOS NORONHA ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 880.674 (SSP/TO), inscrito no CPF nº 017.101.201-18, da cidade de Guaraí/TO, CEP 77.700-000, possuindo o telefone (63) 99952-1832, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2 – GEOVANE EULÁLIO DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.046.468/0001-04, com sede à Rua 06 de agosto, nº 1700, centro, na cidade de Guaraí/TO, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Srº **GEOVANE EULÁLIO DA COSTA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 004.368.001-10, residido e domiciliado em, Guaraí/TO, doravante denominado **CONTRATADA**;

Que devidamente qualificados, ajustam o presente contrato, nos termos das Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, as disposições deste CONTRATO, que se regerá também pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. a aquisição de equipamentos de informática, sendo 11 (onze) notebooks para uso em tarefas leves, 01 (um) desktop de maior desempenho para execução de tarefas moderadas a pesadas e 02 (dois) monitores full HD para utilização com o referido desktop, para atender as demandas da câmara municipal de Guaraí/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1. A Contratante pagará à Contratada a importância total estimada de **R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, mediante apresentação de documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato terá vigência de vigência de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FONTES DE RECURSOS:

5.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria, de transferência constitucionais e legais;

5.2. Os Recursos Financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sistematicamente sob o número:

Dotação Orçamentária: 02.02.01.031.01. 2107 – Elemento 4.4.90.52 41 – equipamentos de TIC.

5.3. A(s) dotação(ões) poderá(ão) ser adaptada(s) para atender o exercício seguinte;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. Compete à **CONTRATADA**:

6.1.1. A **Contratada** se obriga a prestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com as exigências estabelecidas nas legislações pertinentes, visando sempre o aperfeiçoamento para que os serviços executados atendam a contento a administração

6.1.2. Fazer trabalhos de acordo com o cronograma da Câmara Municipal.

8.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21;

9.2. Nos casos de rescisão, sujeita-se o contratado ao pagamento de multa de 10% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

14.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

14.2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pela legislação própria em vigor, a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí/TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Guaraí/TO, 13 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO
CNPJ: 01.138.817/0001-93
CONTRATANTE



GEOVANNE EULÁLIO DA COSTA
CNPJ: 12.046.468/0001-04
CONTRATADO